LEI Nº 7164 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL À CAMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de uma área de terreno à Câmara Municipal de Sete Lagoas, medindo 2.602,00m2(dois mil, seiscentos e dois metros quadrados), localizada no Bairro Santa Luzia, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com extensão de 56,66 metros confrontando com a Rua Tupiniquins, pelo fundo com extensão de 17.50 metros confrontando com Alair Alves da Silva e 27,70 metros confrontando com Weber Rolando de Castro e outros, pelo lado direito com extensão de 45,50 metros confrontando com a rua João Pinheiro e pelo lado esquerdo com extensão de 60,38 metros confrontando com a Rua Benedito Valadares, conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior somente poderá ser utilizado pela cessionária para a edificação do prédio onde se instalará a sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Art. 3º À cessionária caberão as despesas com manutenção e conservação do bem cedido.

Art. 4º Para a concretização da cessão, será celebrado contrato de cessão de uso do bem mencionado no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de dezembro de 2005.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

GUTEMBERGUE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município